





# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

|   |  |   |                                    |
|---|--|---|------------------------------------|
| <br><b>ESTADO DA BAHIA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO</b><br><b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA</b><br><br><br>secretaria de meio ambiente |  |   |                                    |
| <b>Portaria SEMA nº:</b><br>002/2022  | <b>Publicação no D. O. M.:</b><br>06/06/2022 | <b>Validade:</b><br>02 ANOS                 | <b>Empresa/Nome:</b><br>WINITY S.A |
| <b>C.N.P.J-nº:34.622.881/0001-02</b>  |  | <b>Endereço: POVOADO DE VÁRZEA DO CERCO</b> |                                    |

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na classificação da Atividade de acordo com o Decreto Estadual nº 15.682/2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2022. LU (LICENÇA UNIFICADA) RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Unificada, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a WINITY S.A, com sede na Rua Joaquim Floriano, 913 – conjuntos 31 e 32, s/n, CEP: 04534-013 Município: São Paulo - SP, atividade classificada com o Decreto Estadual nº 15.682/2014, Com classe do empreendimento no grupo de Telefonia Celular, No grupo E9 .E9.1 I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a implantação do empreendimento; II. Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos e da construção civil de acordo com a Resolução CONAMA no 307/02, para limpeza e implantação da área na qual será instalado o empreendimento. Prazo: Durante a implantação do empreendimento; III. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença; IV. Doação de 05 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva a serem instaladas em praças e/ou escolas públicas do povoado Várzea do Cerco e/ou na sede de Mulungu do Morro, incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias; V. Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) conforme legislação estadual. Prazo: Durante a vigência da licença; VI. Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência da licença; VII. Harmonizar a estética dos equipamentos de transmissão e antenas com a respectiva edificação. Prazo: Durante a implantação do empreendimento; VIII. A empresa responsável pela telefonia móvel celular deverá fornecer aos moradores da circunvizinha, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc..) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia  
CEP 44.885 - 000

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

secretaria de meio ambiente  
**sema**

antena; Prazo: Durante a implantação do empreendimento; IX. A operadora deverá comunicar ao órgão ambiental o desligamento e o desmonte da ERB, para fins de baixa da Licença Ambiental. Os equipamentos inservíveis provenientes do desmonte deverão ser dispostos de forma ambientalmente correta; Prazo: Durante a vigência da licença; X. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos; Prazo: Durante a vigência da licença.; XI. Conforme Decreto N 14024 de 06/06/2012, Art. 159. A renovação das licenças e autorizações ambientais devera ser requerida com a antecedência mínima de 120 dias (cento e vinte) dias de expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença/autorização, ficando este automaticamente prorrogado ate a manifestação definitiva do órgão ambiental licenciador.

Assim, o responsável pelo empreendimento devera requerer a renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.

**Edimario José Boaventura**  
Prefeito Municipal

**EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**  
Prefeito Municipal

**Heitor Alves Oliveira**  
Secretário de Meio Ambiente

**HEITOR ALVES OLIVEIRA**  
Diretor de Dep. de Educação  
Ambiental e sustentabilidade  
DECRETO Nº 1351/2021



Rua Eronildes Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia  
CEP 44.885 - 000